



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1111

E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

LEI N.º 281 DE 11 DE MARÇO DE 2.005.

Dispõe sobre autorização aos Poderes Executivo e Legislativo a celebrar convênios com instituições financeiras para a concessão de empréstimos aos servidores municipais mediante descontos em folha de pagamento, e dá outras providências.

JAIR EVANGELISTA, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na 2ª Sessão Extraordinária realizada no dia 10 de março do corrente, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a celebrar convênios com instituições financeiras, localizadas no Município de Lucélia/SP, para a concessão de empréstimos aos servidores municipais, mediante desconto em folha de pagamento do valor necessário à quitação de cada parcela.

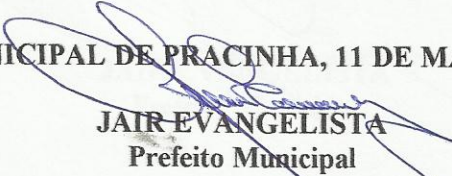
Art. 2º - Dos termos de convênio deverão constar, dentre outras julgadas de interesse pelos convenientes, cláusulas dispendo sobre:

- I – o objeto do convênio;
- II – obrigações de cada conveniente;
- III – necessidade de prévia e expressa autorização do servidor ou funcionário para efetivação do desconto em folha de pagamentos dos valores das parcelas;
- IV – limitação do desconto a 30% (trinta por cento) do valor da remuneração mensal ou das verbas rescisórias;
- V – isenção do Município de qualquer responsabilidade com relação a eventuais saldos devedores de empréstimos concedidos e não quitados integralmente;
- VI – prazo de duração e possíveis prorrogações;
- VII – hipóteses de rescisão;
- VIII – eleição de foro.

Art. 3º - As despesas decorrentes de execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 11 DE MARÇO DE 2.005.


JAIR EVANGELISTA
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado por afixação em local de costume na data

^{supra.}

ADEIR OLIVEIRA DANTAS
Chefe de Gabinete